



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

### Edital

#### **1º EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026/PGE**

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS (PGE)**, CNPJ sob o nº 01.409.697/0001-11, torna público para conhecimento dos interessados o **adiamento** da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2026/PGE, decorrente da Contratação SISLOG nº 115459 (Processo SEI nº 202500005022229), de 13 de julho de 2026, às 10h00, **para ocorrer em 10 de agosto de 2026, às 10h00**, em virtude de questionamentos e impugnação formulados por interessados, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023. Dessa forma, o Edital de Licitação (SISLOG nº [389382](#)) do Pregão Eletrônico nº 04/2026/PGE, cujo Aviso de Licitação (SISLOG nº [390499](#)) foi publicado em 24 de junho de 2026, nas páginas 5 e 6 do Diário Oficial do Estado de Goiás de nº 24.806 (Protocolo ABC nº 632482), e na página 7 do Jornal Diário do Estado (SISLOG nº [391159](#)), passa a vigorar como se segue:

#### **1 - Aviso de Licitação (SISLOG nº [390499](#)):**

##### 1.1. Onde se lê:

(...)

Prazo limite para apresentação de Propostas: até às **10:00** (horário de Brasília-DF) do dia **13/07/2026**.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **10:00** (horário de Brasília-DF) do dia **13/07/2026**.

##### 1.2. Leia-se:

(...)

Prazo limite para apresentação de Propostas: até às **10:00** (horário de Brasília-DF) do dia **10/08/2026**.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **10:00** (horário de Brasília-DF) do dia **10/08/2026**.

#### **2. Edital de Licitação (SISLOG nº [389382](#))**

##### 2.1. Onde se lê:

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/05/2026 - 10:00 (horário de Brasília).

##### 2.2. Leia-se:

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10/08/2026 - 10:00 (horário de Brasília).

2.3. Onde se lê:

**2.4.** Data e horário de início da sessão pública: **13/07/2026 - 10:00** (horário de Brasília).

**2.5.** Data e horário de início da fase de lances: 13/07/2026 - 10:00 (horário de Brasília).

2.4. Leia-se:

**2.4.** Data e horário de início da sessão pública: **10/08/2026 - 10:00** (horário de Brasília).

**2.5.** Data e horário de início da fase de lances: 10/08/2026 - 10:00 (horário de Brasília).

2.5. Onde se lê:

**2.9.1.** A planilha deverá indicar TODOS os custos da empresa, para efeito de análise de exequibilidade.

2.6. Leia-se:

**2.9.1.** A planilha de formação de custos apresentada pelo licitante terá finalidade instrumental e auxiliar para análise da exequibilidade da proposta e da compatibilidade do preço ofertado para a UST, não constituindo matriz obrigatória de organização interna da contratada, nem impondo regime celetista, salários mínimos por perfil, encargos trabalhistas específicos, dedicação exclusiva de mão de obra ou estrutura fixa de pessoal.

**2.9.2.** O licitante poderá estruturar sua composição de custos de acordo com seu modelo empresarial, tributário, operacional e jurídico, desde que demonstre, quando solicitado, a exequibilidade da proposta, a suficiência do valor da UST para cumprimento integral do objeto, a observância das obrigações legais aplicáveis e a manutenção dos níveis mínimos de serviço.

**2.9.3.** Divergências, omissões ou inconsistências sanáveis na planilha não ensejarão desclassificação automática, podendo ser objeto de diligência, desde que não haja majoração do preço ofertado e que reste demonstrada a exequibilidade da proposta.

**2.9.4.** A Planilha de Formação de Custo constante do Anexo II constitui modelo obrigatório para formação, apresentação e análise inicial do preço da UST, devendo ser apresentada com a proposta comercial e, posteriormente, ajustada pelo licitante melhor classificado ao valor final ofertado após a etapa de lances e negociação.

**2.9.5.** A planilha de que trata o subitem anterior não esgota a comprovação da exequibilidade da proposta. Havendo indícios de inexecutabilidade, inconsistências relevantes, valores de remuneração ou custos profissionais inferiores aos referenciais, Fator K reduzido sem justificativa técnica ou demais componentes aparentemente incompatíveis com os parâmetros do Anexo II, a Administração poderá realizar diligência para exigir documentos, planilhas próprias, contratos, notas fiscais, demonstrativos de custos, memória de cálculo, justificativas de produtividade, ganhos de escala, custos de oportunidade ou outros elementos idôneos que demonstrem a viabilidade da proposta.

**2.9.6.** A demonstração complementar de exequibilidade deverá observar o modelo empresarial, tributário, operacional e jurídico adotado pela licitante, não sendo exigida a adoção de estrutura celetista, salário obrigatório por perfil, encargos trabalhistas específicos ou matriz única de custos internos, sem prejuízo da obrigação de comprovar a suficiência do preço ofertado para o cumprimento integral do objeto, das obrigações legais aplicáveis e dos níveis mínimos de serviço.

2.7. Onde se lê:

**4.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 13/07/2026 às 10:00, conforme **item 2.4** deste Edital.

2.8. Leia-se:

**4.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 10/08/2026 às 10:00, conforme **item 2.4** deste Edital.

2.9. Onde se lê:

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 13/07/2026 - 10:00 (horário de Brasília).

**6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 13/07/2026 às 10:00 (horário de Brasília).**

2.10. Leia-se:

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 10/08/2026 - 10:00 (horário de Brasília).

**6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 10/08/2026 às 10:00 (horário de Brasília).**

2.11. Onde se lê:

**6.11.1.** A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **13/07/2026 - 10:00** (horário de Brasília), e terá a **duração de 10 (dez) minutos** e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

2.12. Leia-se:

**6.11.1.** A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **10/08/2026 - 10:00** (horário de Brasília), e terá a **duração de 10 (dez) minutos** e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

2.13. Onde se lê:

**7.11.3.** No Anexo II – Planilha de Formação de Custo de Desenvolvimento foram indicados salários referenciais de mercado dos perfis profissionais. Caso sejam propostos valores de remunerações abaixo das ali previstas, ainda que não inferior, no conjunto, ao patamar alçado no art. 37 do Decreto nº 10.247, de 2023, deverá o proponente comprovar que seus dispêndios não ultrapassam o valor da proposta e existem custos de oportunidade capazes de justificar sua oferta, por intermédio de contratos, notas fiscais e outros, nos quais se demonstrem, em especial, a compatibilidade dos salários praticados.

2.14. Leia-se:

**7.11.3.** No Anexo II — Planilha de Formação de Custo de Desenvolvimento foram indicados valores referenciais de mercado para os perfis profissionais, exclusivamente para fins de análise de exequibilidade, não constituindo piso salarial obrigatório, exigência de vínculo celetista ou imposição de estrutura interna de custos ao licitante.

**7.11.3.1.** Caso sejam apresentados valores de remuneração ou custos profissionais inferiores aos referenciais indicados no Anexo II, tal circunstância ensejará diligência específica para avaliação da exequibilidade da proposta, ainda que o valor global ofertado não seja inferior ao patamar de 50% previsto no art. 37 do Decreto nº 10.247, de 2023.

**7.11.3.2.** Na diligência, o licitante deverá demonstrar que seus dispêndios não ultrapassam o valor da proposta e que existem custos de oportunidade, ganhos de escala, metodologia de execução, modelo empresarial, contratos anteriores ou vigentes, notas fiscais, práticas remuneratórias compatíveis ou outros elementos idôneos capazes de justificar a oferta.

**7.11.3.3.** A apresentação de valores inferiores aos referenciais do Anexo II não implicará desclassificação automática, nem obrigará o licitante à adoção dos valores referenciais, competindo à Administração avaliar a exequibilidade da proposta de forma motivada, à luz dos elementos apresentados em diligência e da natureza da contratação por UST, sob demanda e por resultado.

### **3. Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação (SISLOG nº [387670](#))**

**3.1.** Onde se lê:

**2.2.** A prestação de serviço será parcelada, sob demanda.

**3.2.** Leia-se:

**2.2.** A presente contratação será executada sob demanda, mediante Ordens de Serviço, com remuneração por Unidade de Serviço Técnico (UST), vinculada às entregas, resultados e níveis mínimos de serviço, não se caracterizando como contratação por postos de trabalho, fornecimento de mão de obra, cessão de trabalhadores ou prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**3.3.** Onde se lê:

**3.5.1.** A planilha deverá indicar TODOS os custos da empresa, para efeito de análise de exequibilidade.

**3.4.** Leia-se:

**3.5.1.** A planilha de formação de custos apresentada pelo licitante terá finalidade instrumental e auxiliar para análise da exequibilidade da proposta e da compatibilidade do preço ofertado para a UST, não constituindo matriz obrigatória de organização interna da contratada, nem impondo regime celetista, salários mínimos por perfil, encargos trabalhistas específicos, dedicação exclusiva de mão de obra ou estrutura fixa de pessoal.

**3.5.2.** O licitante poderá estruturar sua composição de custos de acordo com seu modelo empresarial, tributário, operacional e jurídico, desde que demonstre, quando solicitado, a exequibilidade da proposta, a suficiência do valor da UST para cumprimento integral do objeto, a observância das obrigações legais aplicáveis e a manutenção dos níveis mínimos de serviço.

**3.5.3.** Divergências, omissões ou inconsistências sanáveis na planilha não ensejarão desclassificação automática, podendo ser objeto de diligência, desde que não haja majoração do preço ofertado e que reste demonstrada a exequibilidade da proposta.

**3.5.4.** A Planilha de Formação de Custo do Anexo II constitui modelo obrigatório para formação e análise inicial do preço da UST, mas não esgota a comprovação da exequibilidade da proposta.

**3.5.5.** A Administração poderá, em diligência, solicitar documentação complementar de exequibilidade, inclusive planilha própria da licitante e documentos que demonstrem os custos efetivamente suportados conforme o modelo empresarial, tributário, operacional e jurídico adotado.

**3.5.6.** A análise de exequibilidade deverá recair sobre a suficiência do preço ofertado para execução integral do objeto, cumprimento das obrigações legais aplicáveis, manutenção dos níveis mínimos de serviço e qualidade das entregas, sem imposição de regime celetista, salários mínimos por perfil, dedicação exclusiva ou estrutura fixa de pessoal.

3.5. Onde se lê:

#### **6.6.2. Salário de Referência**

I. No Anexo II – Planilha de Formação de Custo de Desenvolvimento foram indicados salários referenciais de mercado dos perfis profissionais. Caso sejam propostos valores de remunerações abaixo das ali previstas, ainda que não inferior, no conjunto, ao patamar alçado no art. 37 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, deverá o proponente comprovar que seus dispêndios não ultrapassam o valor da proposta e existem custos de oportunidade capazes de justificar sua oferta, por intermédio de contratos, notas fiscais e outros, nos quais se demonstrem, em especial, a compatibilidade dos salários praticados.

3.6. Leia-se:

#### **6.6.2. Valores Referenciais de Exequibilidade**

I. No Anexo II — Planilha de Formação de Custo de Desenvolvimento foram indicados valores referenciais de mercado para os perfis profissionais, exclusivamente para fins de análise de exequibilidade, não constituindo piso salarial obrigatório, exigência de vínculo celetista ou imposição de estrutura interna de custos ao licitante.

II. Caso sejam apresentados valores de remuneração ou custos profissionais inferiores aos referenciais indicados no Anexo II, tal circunstância ensejará diligência específica para avaliação da exequibilidade da proposta, ainda que o valor global ofertado não seja inferior ao patamar de 50% previsto no art. 37 do Decreto nº 10.247, de 2023.

III. Na diligência, o licitante deverá demonstrar que seus dispêndios não ultrapassam o valor da proposta e que existem custos de oportunidade, ganhos de escala, metodologia de execução, modelo empresarial, contratos anteriores ou vigentes, notas fiscais, práticas remuneratórias compatíveis ou outros elementos idôneos capazes de justificar a oferta.

IV. A apresentação de valores inferiores aos referenciais do Anexo II não implicará desclassificação automática, nem obrigará o licitante à adoção dos valores referenciais, competindo à Administração avaliar a exequibilidade da proposta de forma motivada, à luz dos elementos apresentados em diligência e da natureza da contratação por UST, sob demanda e por resultado.

3.7. Onde se lê:

#### **6.10.5.** Na execução dos serviços, alguns pontos devem ser destacados:

I. O serviços constantes no Catálogo de Serviço deverão ser executados obedecendo estritamente os perfis exigidos.

II. Cabe ressaltar que a forma de contratação por UST permite uma flutuação no quantitativo de UST pois o CONTRATANTE só paga pela ordem de serviço executada e validada pelo fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA manter o seu quadro funcional para uma boa execução contratual.

3.8. Leia-se:

**6.10.5.** Os serviços constantes do Catálogo de Serviços deverão observar os perfis técnicos associados às atividades, para fins de dimensionamento, mensuração da complexidade, cálculo da UST, planejamento e aferição das entregas.

**6.10.5.1.** A associação de atividades a perfis técnicos não caracteriza contratação por postos de trabalho, controle de jornada, alocação exclusiva de profissionais ou subordinação direta à contratante, cabendo à contratada organizar sua equipe e seus recursos para cumprimento das Ordens de Serviço e dos níveis mínimos de serviço.

**6.10.5.2.** Para fins de faturamento, será considerada a atividade efetivamente demandada, executada, aceita e mensurada em UST, nos termos do Catálogo de Serviços, independentemente da estrutura interna de custos, vínculos ou organização de pessoal adotada pela contratada.

**3.9. Fica acrescido o subitem 6.11.2 com a seguinte disposição:**

**6.11.3.** Os quantitativos indicados no subitem 6.11.1 constituem referência de dimensionamento, planejamento, composição do preço da UST, análise de exequibilidade e capacidade de mobilização, não configurando obrigação de alocação simultânea, equipe mínima permanente, posto de trabalho fixo, dedicação exclusiva de mão de obra ou comprovação inicial de vínculo e certificações de todos os profissionais de referência.

3.10. Onde se lê:

**6.26.** A CONTRATADA se compromete a alocar, em todos os serviços contratados, profissionais que apresentem a qualificação mínima descrita no [Anexo N.º 05 \(V\) - Perfis Técnicos-Profissionais](#).

**6.27.** A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada através de documentação e da apresentação dos currículos dos profissionais, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.11. Leia-se:

**6.26.** A contratada deverá mobilizar, para a execução das Ordens de Serviço, profissionais que atendam à qualificação mínima descrita no Anexo V — Perfis Técnicos-Profissionais, observadas as necessidades de cada demanda, a complexidade dos serviços, os níveis mínimos de serviço e a responsabilidade integral da contratada pela qualidade das entregas.

**6.27.** A qualificação dos profissionais efetivamente mobilizados, inclusive currículos e certificações, quando exigíveis para o respectivo perfil, deverá ser comprovada previamente ao início da atuação do profissional na respectiva Ordem de Serviço, bem como na substituição ou acréscimo de profissionais, ou sempre que solicitado pela contratante, por meio de documentação idônea, sem prejuízo da possibilidade de diligência para esclarecimento ou complementação de informações.

3.12. Onde se lê:

**7.12.2.** Em casos excepcionais, apenas para os perfis de Desenvolvedor e Arquiteto, poderá ser estabelecido sistema REMOTO, a critério e autorização da CONTRATANTE.

3.13. Leia-se:

**7.12.2.** Em casos excepcionais, poderá ser estabelecida execução presencial, mediante justificativa técnica do contratante, especialmente por necessidade de segurança da informação, reunião, alinhamento, integração de sistemas, acesso a ambiente restrito ou acompanhamento de atividade específica, sem que isso caracterize posto de trabalho, dedicação exclusiva, subordinação direta ou controle de jornada.

3.14. Onde se lê:

**7.12.11.** A equipe designada no item 7.28.10., poderá ser acionada a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA fornecer recursos tecnológicos suficientes para atendimento da demanda.

**3.15. Leia-se:**

**7.12.11.** A equipe designada no item **7.12.10**, poderá ser acionada a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA fornecer recursos tecnológicos suficientes para atendimento da demanda.

**3.16. Ficam acrescidos os subitens 7.24.1.1 e 7.24.1.2 com as seguintes disposições:**

**7.24.1.1.** No Plano de Trabalho, na definição dos squads, na emissão da Ordem de Serviço ou em documento próprio apresentado antes do início da atuação dos profissionais, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais efetivamente mobilizados para a execução da respectiva demanda, acompanhada dos documentos comprobatórios de vínculo jurídico com a contratada, currículos e certificações exigíveis para os respectivos perfis, observados os requisitos do Anexo V.

**7.24.1.2.** A apresentação da documentação de que trata o subitem anterior tem natureza de condição para o início regular da atuação dos profissionais na respectiva Ordem de Serviço, não se confundindo com exigência de habilitação dos licitantes na fase competitiva, nem com obrigação de comprovação inicial de todos os profissionais de referência previstos para fins de dimensionamento.

**3.17. Onde se lê:**

| NÍVEIS DE CRITICIDADE DE INCIDENTES E GARANTIA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PRAZO PARA O INÍCIO DO ATENDIMENTO | PRAZO PARA O CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| Nível de Criticidade 1                         | Incidente de emergência com paralisação da execução de qualquer módulo, componente ou funcionalidade, que impede a utilização de qualquer recurso, função ou processo, afetando os módulos desenvolvidos diretamente ou sistemas legados com os quais estejam integrados, e/ou com comprometimento grave de dados, processo ou ambiente. | Em até 30 (trinta) minutos         | Em até 02 (duas) horas                |
| Nível de Criticidade 2                         | Incidente de emergência com paralisação da execução de qualquer módulo, componente ou funcionalidade, que impede a utilização de qualquer recurso, função ou processo, afetando os módulos desenvolvidos diretamente ou sistemas legados com os quais estejam integrados, e/ou com comprometimento grave de dados, processo ou ambiente. | Em até 01 (uma) hora               | Em até 06 (seis) horas                |
| Nível de Criticidade 3                         | Incidente no qual a paralisação ocorre, a partir de um erro detectado em uma funcionalidade ou processo, que dificulta seus usuários na condução de suas atividades, embora existam alternativas disponíveis para tal. Problemas pontuais que afetam poucos usuários e/ou com comprometimento médio de dados, processo ou ambiente       | Em até 02 (duas) horas             | Em até 12 (doze) horas                |

|                        |                                                                                                                                                                                                     |                          |                                  |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| Nível de Criticidade 4 | Incidente sem paralisação do sistema, não se refere à perda de funcionalidade ou processo e, portanto, não cria impacto grave em sua operação e sem comprometimento de dados, processo ou ambiente. | Em até 04 (quatro) horas | Em até 24 (vinte e quatro) horas |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|

## 3.18. Leia-se:

| NÍVEIS DE CRITICIDADE DE INCIDENTES E GARANTIA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PRAZO PARA O INÍCIO DO ATENDIMENTO | PRAZO PARA O CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| Nível de Criticidade 1                         | Incidente de emergência que acarreta a paralisação total (indisponibilidade generalizada) da execução de sistemas críticos (ex.: ePGE-CORA ou ePGE-GDA), de qualquer módulo, componente ou funcionalidade essencial, impedindo a utilização de recursos vitais e processos de negócio por todos os usuários do órgão, sem alternativa de contorno, e/ou com comprometimento grave e iminente de integridade de dados. | Em até 30 (trinta) minutos         | Em até 02 (duas) horas                |
| Nível de Criticidade 2                         | Incidente de severidade alta que causa a paralisação parcial ou degradação severa de desempenho em módulos, componentes ou funcionalidades específicas das aplicações, limitando a condução de atividades finalísticas por grupos significativos de usuários, porém mantendo o sistema principal ativo ou permitindo mecanismos provisórios de contorno operacional.                                                  | Em até 01 (uma) hora               | Em até 06 (seis) horas                |
| Nível de Criticidade 3                         | Incidente no qual a paralisação ocorre, a partir de um erro detectado em uma funcionalidade ou processo, que dificulta seus usuários na condução de suas atividades, embora existam alternativas disponíveis para tal. Problemas pontuais que afetam poucos usuários e/ou com comprometimento médio de dados, processo ou ambiente                                                                                    | Em até 02 (duas) horas             | Em até 12 (doze) horas                |
| Nível de Criticidade 4                         | Incidente sem paralisação do sistema, não se refere à perda de funcionalidade ou processo e, portanto, não cria impacto grave em sua operação e sem comprometimento de dados, processo ou ambiente.                                                                                                                                                                                                                   | Em até 04 (quatro) horas           | Em até 24 (vinte e quatro) horas      |

## 3.19. Onde se lê:

**8.19.14.** Distribuir as tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA, em consonância com as prioridades e planejamentos definidos pela CONTRATANTE;

### 3.20. Leia-se:

**8.19.14.** Organizar e distribuir, no âmbito interno da contratada, as tarefas entre os membros de sua equipe, considerando as Ordens de Serviço, prioridades, planejamentos aprovados, prazos e níveis mínimos de serviço definidos contratualmente, sem prejuízo da autonomia gerencial da contratada e da inexistência de subordinação direta dos profissionais à contratante.

### 3.21. Onde se lê:

**8.19.18.** Estar alocado nas instalações da CONTRATANTE em dias úteis, 8h por dia em horário comercial, respeitado o intervalo para descanso obrigatório. Nos demais horários em que houver previsão de prestação de serviço, o Preposto deverá estar acessível e disponível;

### 3.22. Leia-se:

**8.19.18.** O preposto deverá estar disponível para interlocução com a contratante em dias úteis, conforme a necessidade do serviço, devendo comparecer às instalações do contratante sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, especialmente para reuniões, alinhamentos, tratativas urgentes, acompanhamento de Ordens de Serviço ou solução de ocorrências relevantes.

**8.19.18.1.** A atuação do preposto tem natureza de representação, coordenação e interlocução contratual, não caracterizando posto de trabalho, dedicação exclusiva de mão de obra, subordinação direta ao contratante ou controle de jornada pela Administração.

**8.19.18.2.** A contratada deverá indicar preposto principal e substituto, garantindo a continuidade da interlocução contratual, sem prejuízo da possibilidade de acúmulo da função de preposto com outras funções internas da contratada, desde que não haja prejuízo à execução contratual e ao atendimento dos níveis mínimos de serviço.

### 3.23. Onde se lê:

**10.8.2.** Considerando o Artigo 67, item III da Lei 14.133/2021, a empresa deverá apresentar, em conjunto com os documentos de habilitação, planilha contendo os membros da equipe técnica mínima, nos perfis e quantitativos indicados na planilha de formação de custo, que realizará os serviços, comprovando por meio de certificações, se for o caso, os requisitos mínimos exigidos por cada perfil.

**10.8.2.1.** Deverá juntar Declaração de que a empresa disporá, na data prevista para início da execução do contrato, de vínculo profissional com a equipe mínima indicada.

**10.8.2.2.** A comprovação de vínculo deverá ser feita mediante documentos que demonstrem a relação jurídica formalizada com a contratada.

**10.8.2.3.** A falta da planilha e das comprovações, acarretará na desclassificação da empresa.

**10.8.2.4.** Ao longo do contrato, com a evolução do número de demandas de projeto simultâneas, a CONTRATADA deverá indicar tantos profissionais quanto forem necessários para suprir a necessidade do contrato. Todos esses profissionais devem atender aos requisitos constantes no Perfil Profissional (disponibilizado como anexo do termo de referência).

### 3.24. Leia-se:

**10.8.2.** Considerando o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante deverá apresentar, em conjunto com os documentos de habilitação, declaração de disponibilidade de equipe técnica de referência, comprometendo-se a dispor, na execução contratual, de profissionais em quantitativo suficiente e compatíveis com os perfis, qualificações e certificações exigíveis no Anexo V — Perfis

## Técnicos-Profissionais.

**10.8.2.1.** A declaração de que trata o subitem 10.8.2 terá por finalidade demonstrar a capacidade de mobilização do licitante e o compromisso de disponibilização de equipe técnica apta ao atendimento dos perfis profissionais necessários à execução contratual, não implicando exigência de indicação nominal de profissionais, vínculo celetista, dedicação exclusiva, posto de trabalho fixo ou comprovação documental individualizada, nessa fase, dos vínculos e certificações dos profissionais.

**10.8.2.2.** A declaração deverá abranger o compromisso de que os profissionais a serem mobilizados estarão vinculados à contratada, quando de sua efetiva atuação na execução contratual, por relação jurídica admitida em direito, e atenderão aos perfis, quantitativos de referência, requisitos de qualificação e certificações exigíveis no Termo de Referência e em seus anexos.

**10.8.2.3.** A comprovação documental individualizada do vínculo profissional, dos currículos e das certificações dos profissionais efetivamente mobilizados será exigida da contratada previamente ao início da atuação desses profissionais na respectiva Ordem de Serviço, bem como sempre que houver substituição ou acréscimo de profissional, mediante documentos que demonstrem a relação jurídica formalizada com a contratada e o atendimento aos requisitos mínimos de qualificação e certificação previstos para o respectivo perfil.

**10.8.2.4.** Para fins do subitem anterior, serão admitidas, entre outras formas de vínculo jurídico, relação empregatícia, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou outro instrumento jurídico válido, desde que preservada a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e vedada a transferência do objeto principal a terceiros.

**10.8.2.5.** A substituição de profissional indicado ou mobilizado será admitida, desde que por profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante comunicação à fiscalização contratual e comprovação dos requisitos aplicáveis ao perfil.

**10.8.2.6.** Ao longo da execução contratual, com a evolução do número de demandas e projetos simultâneos, a contratada deverá mobilizar tantos profissionais quantos forem necessários ao atendimento das Ordens de Serviço, observados os perfis, qualificações, certificações, prazos e níveis mínimos de serviço previstos neste Termo de Referência, não havendo obrigação de comprovação inicial de todos os profissionais de referência antes da efetiva demanda.

**10.8.2.7.** A ausência, omissão ou inconsistência formal sanável na declaração de disponibilidade da equipe técnica de referência poderá ser objeto de diligência, nos termos do edital, assegurado tratamento isonômico entre os licitantes. A inabilitação somente será cabível quando o vício for insanável ou comprometer a verificação das condições de habilitação ou a seleção da proposta mais vantajosa.

### 3.25. Onde se lê:

**10.8.3.2.** Para este item, será permitida a soma de atestados para comprovar o volume de USTs executadas nos contratos, porém, cada atestado deverá comprovar a totalidade dos serviços exigidos, para que seja avaliada a capacidade da licitante na execução de projetos com complexidade semelhante aos da PGE/GO.

### 3.26. Leia-se:

**10.8.3.2.** Será admitida a soma de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos e da experiência compatível com o objeto, desde que o conjunto dos documentos apresentados demonstre a execução de serviços pertinentes e compatíveis, inclusive quanto à natureza dos serviços de TIC, à complexidade, ao volume executado, ao período de execução e à utilização de métricas equivalentes à UST.

**10.8.3.2.1.** Não será exigido que cada atestado, isoladamente, comprove a totalidade dos serviços previstos no subitem 10.8.3 e seguintes, desde que o conjunto dos atestados apresentados demonstre capacidade técnica suficiente para execução do objeto.

**10.8.3.2.2.** A Administração poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar as informações constantes dos atestados, inclusive quanto à compatibilidade de escopo, período, volume, complexidade, métricas utilizadas e equivalência com os serviços objeto da contratação.

3.27. Onde se lê:

**10.8.3.3.1.4.** Ter realizado serviços de desenvolvimento de aplicações utilizando pelo menos 2 (duas) das tecnologias mencionadas no item **5.6.1.** Frameworks e Bibliotecas Front-end;

**10.8.3.3.1.5.** Ter realizado serviços de desenvolvimento de aplicações utilizando pelo menos 2 (duas) das tecnologias mencionadas no item **5.6.2.** Frameworks e Tecnologias Back-end;

**10.8.3.3.1.6.** Ter realizado serviços de desenvolvimento de aplicações utilizando pelo menos 2 (duas) das tecnologias mencionadas no item **5.6.3.** Linguagens e Ferramentas;

**10.8.3.3.1.7.** Ter realizado serviços de desenvolvimento de aplicações utilizando pelo menos 2 (duas) das tecnologias mencionadas no item **5.6.4.** Bancos de Dados e Persistência;

3.28. Leia-se:

**10.8.3.3.1.4.** Ter realizado serviços de desenvolvimento de aplicações utilizando pelo menos 2 (duas) das tecnologias mencionadas no item **4.1.1.** Frameworks e Bibliotecas Front-end;

**10.8.3.3.1.5.** Ter realizado serviços de desenvolvimento de aplicações utilizando pelo menos 2 (duas) das tecnologias mencionadas no item **4.1.2.** Frameworks e Tecnologias Back-end;

**10.8.3.3.1.6.** Ter realizado serviços de desenvolvimento de aplicações utilizando pelo menos 2 (duas) das tecnologias mencionadas no item **4.1.3.** Linguagens e Ferramentas;

**10.8.3.3.1.7.** Ter realizado serviços de desenvolvimento de aplicações utilizando pelo menos 2 (duas) das tecnologias mencionadas no item **4.1.4.** Bancos de Dados e Persistência;

**4. Anexo IV - Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações (SISLOG nº [357659](#)) do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação (SISLOG nº [387670](#))**

3.29. Onde se lê:

Informação Confidencial significará toda e qualquer informação pertencente exclusivamente à Polícia Federal e seus afiliados, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, sistemas de logística e layouts, planos de negócios (business plans), documentos, contratos, papéis, pareceres, dados e código fonte, que forem disponibilizados a mim sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Responsabilidade e Sigilo e das normas de segurança vigentes na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, comprometendo-se a cumpri-los.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, tais como: telefones, impressoras, e-mail, acesso à internet e sistemas, dentre outros.

3.30. Leia-se:

Informação Confidencial significará toda e qualquer informação pertencente exclusivamente à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, sistemas de logística e layouts, planos de negócios (business plans), documentos, contratos, papéis, pareceres, dados e código fonte, que forem disponibilizados a mim sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Responsabilidade e Sigilo e das normas de segurança vigentes na Procuradoria-Geral do Estado (PGE), comprometendo-se a cumpri-los.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis na Procuradoria-Geral do Estado (PGE), tais como: telefones, impressoras, e-mail, acesso à internet e sistemas, dentre outros.

**5. Anexo V - Perfis Técnicos- Profissionais (SISLOG nº 344932) do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação (SISLOG nº 387670)**

3.31. Onde se lê:

Conhecimento básico de governança corporativa, TI e dados, com alinhamento a frameworks como PMI-BPM, COBIT e ITIL.[TD1] [TD2]

3.32. Leia-se:

Conhecimento básico de governança corporativa, TI e dados, com alinhamento a frameworks como PMI-BPM, COBIT e ITIL.

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

LUCIANA BENVINDA BETTINI E SOUZA DE REZENDE

Procuradora-Geral do Estado em exercício

(art. 10, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 58, de 4 de julho de 2006)

GOIANIA, 10 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BENVINDA BETTINI E SOUZA DE REZENDE**, Subprocurador (a) Geral de Assuntos Administrativos, em 10/07/2026, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **93017183** e o código CRC **337B4BE9**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -  
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005022229



SEI 93017183